



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE)

Requer ao Diretor-Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no exercício da Presidência, SÉRGIO LUIZ DA COSTA, informações sobre as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas em Relatório da CGU sobre a gestão do IGESDF.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

A Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, nos termos dos artigos 40 e 69-C, I, o e p, do Regimento Interno desta Casa; do artigo 38 da Lei Complementar nº 141/2012 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 4990/2012, requer ao Diretor-Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no exercício da Presidência, SÉRGIO LUIZ DA COSTA, que sejam informadas a esta Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle as medidas adotadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF para sanar as seguintes irregularidades apontadas no Relatório de Avaliação IGESDF/HBDF/SES-DF, exercício 2018, elaborado pela Controladoria Geral da União - CGU, em 26 de março de 2020:

1 - Subdimensionamento das metas definidas para o Contrato de Gestão, inclusive pelo 3º Termo Aditivo firmado em maio de 2019.

2 – Promoção apenas parcial da transparência ativa quanto aos dados/informações relativos ao Contrato de Gestão, visto que há divulgação somente do termo do Contrato de Gestão e aditivos, não havendo nenhuma informação a respeito da sua execução.

3 - Cumprimento insatisfatório, pelo IGESDF, das metas estipuladas no Contrato de Gestão para o exercício de 2018, tendo em vista o não atingimento destas.

4 - Aquisições inapropriadas pelo IGESDF de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), grupo 1A, com riscos de aquisições antieconômicas por perda da economia de escala, visto que essas aquisições são centralizadas pelo Ministério da Saúde.

5 - Deficiências no armazenamento e controle de estoque de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e na Farmácia Ambulatorial, com riscos de perdas e extravios, podendo resultar em prejuízos ao erário público e impacto no atendimento à população.

6 - Divergências entre o Sistema SOUL MV Hospitalar e o estoque físico em 7 medicamentos dos 15 analisados pelos auditores na Farmácia Ambulatorial, com risco de que extravios ou furtos possam passar imperceptíveis aos responsáveis pelo estoque.

7 - Aquisição de medicamentos, especialmente Dasatinibe 100mg, Dasatinibe 20mg e Nilotinibe 200mg, por preços acima do praticado no mercado, com prejuízo no montante de

R\$ 144.268,72 e potencial prejuízo de 3,4 milhões por terem sido tais medicamentos registrados em ata, com vigência de julho de 2018 a julho de 2019, por preços acima do mercado.

8 - Processo de seleção de pessoal com fragilidades concernentes à precariedade da transparência do processo, falta de objetividade nos editais e riscos ao princípio de impessoalidade na realização dos processos seletivos, especialmente no que diz respeito ao chamamento para a realização das provas, à definição das etapas da seleção, ao conteúdo das avaliações de conhecimentos, bem como à divulgação dos resultados das etapas.

9 - Inexistência de planejamento prévio e levantamento geral das necessidades do IGESDF para as contratações de profissionais.

10 - Superlotação do Pronto-Socorro, com atendimento nos corredores das instalações.

11 - Processos de contratação de serviços de Recepção e de Alimentação com as seguintes impropriedades: falhas ou ausência de pesquisas de preços; ausência de parecer técnico financeiro definitivo sobre as planilhas de custos de formação de preços; falhas de planejamento quanto às necessidades de quantitativos de pessoal; ausência de elemento técnico atualizado; fragilidades no acompanhamento e fiscalização de contrato; ausência dos dados históricos que embasaram a estimativa do valor do contrato; falhas na elaboração do elemento técnico quanto às informações essenciais para a formação do preço ofertado pelas licitantes.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica - IGESDF é um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. O Instituto é responsável pela administração de dois dos maiores hospitais do Distrito Federal: o Hospital de Base e o Hospital Regional de Santa Maria e, também, pela administração das seis Unidades de Pronto Atendimento - UPAS do Distrito Federal.

O IGESDF firma um contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde no qual se compromete a executar serviços de saúde, cumprindo metas predefinidas, mediante o repasse mensal de recursos públicos estabelecidos em um orçamento-programa.

O Relatório de Avaliação IGESDF/HBDF/SES-DF, Exercício 2018, elaborado pela Controladoria Geral da União, em 26 de março de 2020, apontou graves falhas na gestão do IGESDF com prejuízos advindos de irregularidades verificadas que "indicam um montante de R\$ 144.268,72, a serem ressarcidos aos cofres públicos, e um potencial prejuízo, caso o Instituto não apresente os devidos esclarecimentos, no montante aproximado de R\$ 3,4 milhões".

O Relatório aponta que houve "inúmeras falhas" na execução do Contrato de Gestão, além de fragilidades e irregularidades que comprometem a efetividade dos resultados almejados e que a melhoria da prestação de serviços de saúde à população, pelo menos no que tange aos quantitativos acordados, não foi demonstrada.

Segundo o Relatório, dentre as causas que contribuem para tal situação está a atuação deficiente da Secretaria de Estado de Saúde no acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão.

Dessa forma, justifica-se este requerimento para que a Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, conforme suas competências estabelecidas no artigo 69-C, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, em especial a de exercer a fiscalização e o controle das entidades mantidas pelo Poder Público, tome conhecimento das medidas adotadas pelo IGESDF para sanar os problemas e irregularidades apontados pela CGU.

DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES

Presidente

DEPUTADO LEANDRO GRASS

DEPUTADO MARTINS MACHADO

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

DEPUTADO AGACIEL MAIA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 17/06/2020, às 16:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 18/06/2020, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 18/06/2020, às 15:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 14:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0131792** Código CRC: **4CDEF5E9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.33– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8958
www.cl.df.gov.br - cfgtc@cl.df.gov.br

00001-00019753/2020-12

0131792v2



PROPOSIÇÃO - RQ 1585/2020

LIDO EM: 23/06/2020

Brasília, 23 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 23/06/2020, às 17:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0144341 Código CRC: 898C2D38.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00019753/2020-12

0144341v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 23 de junho de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 26/06/2020, às 07:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0144343** Código CRC: **5C16C967**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00019753/2020-12

0144343v2